1297

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Original anexo ao
Proc. n.º 172/03
Em 5/8/03

O Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes nasceu no dia 25 de setembro de 1923, em Bebedouro, São Paulo, filho do Dr. Paulo de Almeida Gomes e da Sra. Carolina Angelina de Oliveira Gomes e formou-se em Medicina pela Faculdade de Medicina do Paraná, no ano de 1949, em Curitiba.

Foi Médico efetivo da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo desde 1954.

Na Santa Casa de Misericórdia de Santos passou a exercer atividades desde 1958.

A partir de 1959, passou a exercer as funções de Médico do quadro de adjuntos do Hospital da Sociedade de Beneficência Portuguesa.

No Hospital São José deu início às suas atividades como Médico – Chefe do Departamento de Pediatria em 1968.

Em todos os setores de atividades, quer como Acadêmico, Estagiário, Auxiliar de Ensino e Professor Assistente, Diretor Clínico e tantas outras funções às quais se dedicou, o Dr. Luiz Gonzaga se manteve sempre com a mesma dignidade, dedicando-se a todas elas com o mesmo zelo, alcançando grandes êxitos.

Superintendente do Serviço de Saúde de São Vicente SESASV em 1983, foi também Diretor Técnico do Departamento de Saúde de Cubatão em 1985 e Secretário de Saúde de Santos, em substituição, em 1975.

Residiu em São Vicente com sua esposa, Dona Myrthes Giane França Gomes e foi pai do Dr. Márcio Luiz França Gomes nosso prefeito e de Heloísa Helena França Gomes, Cláudio Luiz França Gomes e Flávio Luiz França Gomes.

Em nossa memória guardaremos para sempre a lembrança da figura jovial e bem - humorada do homem de bem, do médico exemplar, do cidadão prestante que foi o Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes.

Portanto, em atendimento a solicitação da comunidade residente no bairro, submeto à consideração do Plenário o seguinte:

**PROJETO DE LEI N.º 104 /03**

**DOCUMENTO N.º 1297 /03**

Denomina Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes o Pronto-Socorro do bairro Humaitá.

**Art. 1.º** - Fica denominado Dr. Luiz Gonzaga de Oliveira Gomes o Pronto Socorro do Humaitá.

**Art. 2.º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA.

Em 5 de agosto de 2003.

**JOSÉ VALTER DOS SANTOS**

TEC0709/rc